



Prefeitura Municipal de Jaqueira – PE

Administrando para o Povo

LEI Nº 106/2002.

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 2003, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 7.874,600, 00 (Sete Milhões, Oitocentos e Setenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais). Considerando-se R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para Reserva de Contingência.

Art. 2º - A receita será realizada a arrecadação na forma da Legislação em vigor em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTARIA	R\$	107.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	125.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	6.487.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	80.600,00
SOMA	R\$	6.814.600,00





Prefeitura Municipal de Jaqueira – PE

Administrando para o Povo

Continuação da Lei nº 106/2002.

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$	900.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	60.000,00
SOMA	R\$	1.060.000,00
TOTAL GERAL	R\$	7.874.600,00

Art. 3º - A Despesa será realizada a discriminação do Programa do Trabalho por Funções e Categorias Econômicas, seguindo as unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

1

DESPESAS CORRENTES

a)

PESSOAL E ENCARGO SOCIAL	R\$	2.969.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	12.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	2.970.600,00
SOMA	R\$	5.951.600,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$	1.483.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	- 0 -
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	400.000,00
SOMA	R\$	1.923.000,00
TOTAL GERAL	R\$	7.874.600,00





Prefeitura Municipal de Jaqueira – PE

Administrando para o Povo

Continuação da Lei nº 106/2002.

DESPESAS POR FUNÇÕES

b)

01 – LEGISLATIVA	R\$	365.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	71.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	682.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	20.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	809.600,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	450.000,00
10 – SAÚDE	R\$	1.104.000,00
11 – TRABALHO	R\$	50.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	2.188.000,00
13 – CULTURA	R\$	150.000,00
15 – URBANISMO	R\$	320.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	545.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	60.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	100.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇO	R\$	20.000,00
25 – ENERGIA	R\$	100.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	240.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	200.000,00
	R\$	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	400.000,00
TOTAL GERAL	R\$	7.874.600,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230112091130.pdf>
assinado por: idUser 83



Prefeitura Municipal de Jaqueira – PE

Administrando para o Povo

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de Cinquenta por cento (50%) do valor fixado da despesa, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e da Lei Federal nº 4.320/64, para atender dotações se verifique insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 2003.

Art. 5º - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de vinte e cinco por cento (25%) da Receita estimulada.

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá para a realização da Despesa inclusive a programação Financeira de desembolsa, para o exercício de 2003, onde fixará as medidas necessárias a manter compatíveis com a arrecadação da Receita a fim de obter o equilíbrio Financeiro pela Legislação específica.

Art. 7º - Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado à manter As determinações contidas nos artigos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como fazer a correção do orçamento mês a mês no período compreendido entre o mês de maio a dezembro do corrente ano.

Art. 8º - O Executivo Municipal poderá realizar transposição de recursos de uma Unidade para uma outra Unidade Orçamentária conforme dispõe o artigo 178, item VI da Constituição Estadual.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2003.

Gabinete do Prefeito Jaqueira (PE), 25 de Outubro de 2002.


- **FERNANDO DO RÉGO BARROS** -
- Prefeito -

